



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**DECISÃO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO RELATIVO
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

PROCESSO ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO Nº 118.524/2025.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS, MADEIRAS E FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS EM GERAL.

A empresa **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, aduzindo as razões referente sua discordância delineada no sistema (LICITANET) e juntada nos autos do processo.

Assim, diante das alegações apresentadas, o Pregoeiro oficial do Município encaminhou o processo contendo a presente peça a Secretaria Municipal de Administração, solicitando manifestação referente as razões apresentadas pela empresa recorrente, uma vez que, os questionamentos foram referentes as exigências contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Solicitante.

A Secretaria Municipal de Administração deste município emitiu seu parecer conforme segue abaixo:

Da: Secretaria Municipal de Administração

Ao: Setor de Compras, Licitações e Contratos

DESPACHO

Diante da solicitação, venho através deste, informar que o prazo de entrega discriminado pelo contratante, permanecerá o mesmo indicado no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025. Caso a contratada não disponibilize de determinado material ou produto a pronta entrega, poderá recorrer a prorrogação de prazo, também descrita no edital do processo licitatório, desde que justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Governador Lindenberg-ES, 02 de setembro de 2025.

Fabiana Grolla Nali Pereira

Secretária Municipal de Administração

É desnecessário alongar as razões de decidir, uma vez que o faço com fundamento na manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração deste Município, tendo me convencido de que este é o melhor entendimento acerca do caso aqui tratado e, doravante incorporo as razões ali descritas como justificativa da decisão de **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação apresentada, mantendo todas as cláusulas editalícias inalteradas, pelos motivos já expostos.

Governador Lindenberg-ES, 03 de setembro de 2025.

Edigar Casagrande

Pregoeiro Oficial